

ANO DE 2023

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023
(Mandato 2021-2025)

N.º 054 / 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores/as Ana Maria Martins Rodrigues
Maria Manuela Moreira da Rocha
Ivo Vale das Neves
Orlando Gaspar Rodrigues
Mário Armando Martins Duarte
Maria Manuela da Silva Moreira Duarte
Paulo Jorge Esteves Ferreira
Maria João Esteves Magalhães

Verificou-se a falta do senhor vereador Paulo Miguel da Silva Santos tendo sido substituído pela senhora vereadora Maria Manuela Moreira da Rocha.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, quando eram nove horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 21.09.2023

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 07.09.2023;

1.2 - Proposta de 2.^a Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e 2.^a alteração ao mapa de pessoal de 2023.

2 – DCJDEIS – Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

2.1 – DPCBAD – Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação

2.1.1 - Prática em Contexto de Trabalho - Proposta de Protocolo com a ADICE.

2.2 – DCACT – Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo

2.2.1 - Proposta de acolhimento de estágio na Divisão da Cultura, Animação Cultural e Turismo – Unidade de Turismo | Externato de Santa Clara.

2.3 – DD – Divisão de Desporto

2.3.1 - Associação Desportiva de Valongo – ADV - Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo, para a participação na Final Four da Continental CUP 2023;

2.3.2 - Clube de Canários de Postura de Valongo – CCPV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização do 16.ª Postura Show – OneShow de Valongo – 21 de outubro 202;

2.3.3 - Adenda ao Programa de Estágios Académicos da FADEUP.

2.4 – DIS – Divisão de Intervenção Social

2.4.1 - Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – setembro/2023 - Ratificação.

3 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

3.1 - Proposta de aprovação do Plano Municipal de Segurança Rodoviária (PMSR).

3.2 – DOM – Divisão de Obras Municipais

3.2.1 - Empreitada: “Casa da Democracia Local - Valongo” - Ratificação do despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 12.09.2023.

3.3 – DEP – Divisão de Estudos e Projetos

3.3.1 - Oficina Municipal das Artes - Equipamento de interesse público a reconhecer pela Assembleia Municipal.

4 – DGFFC- Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

4.1 - DGTF – Divisão de Gestão Financeira

4.1.1 - Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2024, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos;

4.1.2 - Lançamento de Derrama sobre o lucro tributável de 2023, a cobrar no ano 2024;

4.1.3 - Participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano 2024;

4.1.4 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2024;

4.1.5 - 3ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2023.

5 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos

5.1 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio a Municípes

5.1.1 - Empreendimento de Habitação Social Mirante de Sonhos – Ermesinde

Aquisição do Prédio inscrito sob o Artigo 9471 e 20 frações do Prédio inscrito sob o Artigo 9466, Registados sob as descrições n.ºs 5135/20001018 e 5275/20010402.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

De seguida colocou à admissão e votação o seguinte Voto de Louvor:

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de setembro de 2023, aprova um Voto de Louvor ao Atleta Pedro Miguel Santos Carvalho, pela conquista dos seguintes títulos, na modalidade de Karaté:

Campeão Mundial de Kumite por equipas e conquista do 3.º lugar individual de Kata, escalão Sub 21, no Campeonato do Mundo de Goju-Ryu 2022, que decorreu em setembro de 2022, em Foligno – Itália;

Campeão Nacional FNKP, escalão Sub 21, no Campeonato Nacional de Cadetes, Juniores e Sub 21, que decorreu dias 19 e 20 de novembro de 2022, em Seia;

Campeão Nacional Universitário de Kata, escalão Sénior, no Campeonato Nacional Universitário de Karaté, que decorreu dia 18 de fevereiro de 2023, em Felgueiras.

Este Voto de Louvor é extensivo aos seus colegas de equipa, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente na Freguesia de Ermesinde, filiado no Clube de Karaté da Maia e na Universidade do Porto e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste voto de louvor ao atleta, ao Clube, à Federação Nacional de Karaté de Portugal e à Federação Académica de Desporto Universitário.

O Voto de Louvor foi admitido e aprovado por **unanimidade**.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, concedendo a palavra aos/as senhores/as vereadores/as que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 07.09.2023.

A ata foi aprovada por **unanimidade** pelos presentes nas respetivas reuniões.

1.2 –PROPOSTA DE 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a proposta do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, datada de 15 de setembro de 2023, relativa à 2.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2023, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

Através das deliberações de 19.11.2021 da Câmara Municipal e de 24.11.2021 da Assembleia Municipal foi aprovado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama, que, entretanto, sofreu a 1.ª alteração, aprovada por deliberações da Câmara e da Assembleia Municipais, datadas de 15.09.2022 e de 30.09.2022, respetivamente.

Tal como aquando da 1.ª alteração, fruto das dinâmicas decorrentes da atividade municipal, urge agora proceder a mais alguns ajustamentos que permitam potenciar a estrutura existente, dotando-a de uma maior flexibilidade e capacidade de resposta às exigências, cada vez maiores, com que são confrontados os vários serviços municipais no seu dia-a-dia.

Assim, e de forma a otimizar o funcionamento dos serviços e a conformar a sua atuação com as competências que lhes são cometidas, torna-se necessário proceder à 2.ª alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama, cuja proposta traduz as seguintes alterações:

1. Ao nível da estrutura nuclear, para além das 7 Unidades de direção intermédia de 1.º Grau – Departamentos, que se mantêm, é criado o Departamento de Cultura e Cidadania - DCC.

Entretanto regista-se o ajustamento na designação do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social – DCCDEIS, que passa a designar-se de Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social – DJDEIS, considerando que toda a área da cultura transitou para o agora criado Departamento de Cultura e Cidadania;

2. No que concerne à estrutura flexível, regista-se:

a) a criação de 6 novas unidades de direção intermédia de 2.º grau – Divisões, a saber: Divisão Cidadania, Redes Colaborativas e Projetos Especiais – DCRCPPE, Divisão de Programação de Eventos Culturais – DPEC, Divisão de Inovação Social – DIS, Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social, DAAS e Divisão de Recursos Educativos – DRE e Divisão de Saúde – DS.

b) Alterações na designação da Divisão de Educação - DE, que passa a designar-se de Divisão de Projetos Educativos – DPE, na Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo - DCACT, que passa a designar-se de Divisão de Cultura e Turismo – DCT e na Divisão de Intervenção Social – DIS, que passa a designar-se Divisão de Ação Social e Dinamização Sénior - DASDS.

c) Eliminação de 5 Unidades de direção intermédia de 3.º grau; Unidade de Dinamização Cultural - UDC; Unidade de Inovação Social - UIS; Unidade de Gestão de Recursos Escolares e Projetos Educativos – UREPE, Unidade de Saúde - US;

d) Criação de 7 Unidades de direção intermédia de 3.º grau: Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento – UCPA, Unidade de Armazém e Gestão de Stocks – UAGS, Unidade de Apoio à Rede Social – UARS, Unidade de Dinamização Sénior – UDS, Unidade de Execução e Acompanhamento Técnico – UEAT, Unidade de Edificação e Urbanização – UEU, Unidade de Informação Geográfica, Topografia e Cadastro – UIGTC.

3. No âmbito dos Serviços de Apoio Técnico é eliminado o Gabinete de Cidadania;

Considerando ainda que,

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determina que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e a aprovação da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas, de equipas multidisciplinares e de equipas de projeto.

Assim, propõe-se submeter à Assembleia Municipal, para aprovação:

1. A 2.ª alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama, em anexo, nos termos do artigo 6.º e da alínea a) do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
2. A 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, em anexo, decorrente 2.ª alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que tem dotação nas respetivas rubricas orçamentais”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, com base na proposta apresentada, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. A 2.ª alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama, nos termos do artigo 6.º e da alínea a) do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
2. A 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, decorrente da 2.ª alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que tem dotação nas respetivas rubricas orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte , Maria João Magalhães e Manuela Rocha.

2.1.1 - PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO - PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ADICE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Prática em Contexto de Trabalho - Proposta de Protocolo com a ADICE”, instruído com a informação técnica n.º 14980/2023, datada de 15/09/2023, subscrita por Ana Catarina Lages Nascimento, técnica superior cujo teor se transcreve:

“A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde (ADICE) solicitou a esta Câmara Municipal a realização de formação prática em contexto de trabalho do Curso de Aprendizagem - Técnico Administrativo, com equivalência ao 12.º ano.

1. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de formação prática em contexto de trabalho e visa a aquisição e o

desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para formação ao longo da vida.

2. As formações práticas em contexto de trabalho comportam um total de 500 horas, com início previsto em outubro de 2023, durante 7 horas diárias e 35 horas por semana (incluindo, se necessário, fins de semana).

3. As formações práticas em contexto de trabalho em questão não acarretam qualquer custo para o Município, uma vez que o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde (ADICE).

4. Depois da análise do pedido e atendendo as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação de 2 formandos à Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação (DPBAD).

5. Nesse sentido, julgamos que estes estágios se revestem de todo o interesse para os serviços, propondo-se, assim, o deferimento do pedido e consequente estabelecimento de Protocolo com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde (ADICE), o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação, João Manuel Rosas, em 15/09/2023, que igualmente se transcreve:

“Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCJDEIS. Coloca-se à consideração proposta de protocolo com a ADICE, tendo em vista a realização de formação prática em contexto de trabalho do Curso de Aprendizagem - Técnico Administrativo, com equivalência ao 12.º ano. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da competência conferida pela alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o estabelecimento do Protocolo em anexo, a firmar entre o Município e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde (ADICE), com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO NA DIVISÃO DA CULTURA, ANIMAÇÃO CULTURAL E TURISMO – UNIDADE DE TURISMO | EXTERNATO DE SANTA CLARA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de acolhimento de estágio na Divisão da Cultura, Animação Cultural e Turismo – Unidade de Turismo | Externato de Santa Clara”

instruído com a informação técnica n.º 15079/2023, datada de 18/09/2023, subscrita por Dória Cristina Martins da Costa Alves, Chefe da Unidade de Turismo, cujo teor se transcreve:

“Beatriz Ribeiro e Filhos, Lda. - Externato de Santa Clara solicitou a esta Câmara Municipal a realização de um estágio curricular do Curso de Técnico/a de Turismo – Ensino Profissional.

1. “A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para formação ao longo da vida.”

2. O estágio comporta um total de 400 horas, com início no dia 22 de setembro, em horário a definir entre as duas instituições.

3. O estágio curricular em questão não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade do Externato de Santa Clara.

4. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação da/o estudante à Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo, nomeadamente à Unidade de Turismo.

5. Nesse sentido, julgamos que este estágio se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, o deferimento do pedido e consequente estabelecimento de um Protocolo de Colaboração com Beatriz Ribeiro e Filhos, Lda. - Externato de Santa Clara, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Exma. Senhora Chefe da Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo, Maria Catarina Nunes Paiva Magalhães, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCJDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal o estabelecimento de um Protocolo de Estágio com o Externato de Santa Clara (minuta em anexo), com o intuito de acolhermos um estágio curricular do Curso de Técnico/a de Turismo – Ensino Profissional na Unidade de Turismo da Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo.

À consideração Superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Colaboração com Beatriz Ribeiro e

Filhos, Lda. - Externato de Santa Clara em anexo, para acolhimento de estágio curricular, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3.1 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO – ADV - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO, PARA A PARTICIPAÇÃO NA FINAL FOUR DA CONTINENTAL CUP 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Desportiva de Valongo – ADV - Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo, para a participação na Final Four da Continental CUP 2023”, instruído com a informação técnica n.º 14635/2023, datada de 11/09/2023, subscrita por Vitor Hugo Vale Marques Palácios, técnico superior, cujo teor se transcreve:

“ A Associação Desportiva de Valongo (doravante designada por ADV) é uma associação sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Valongo, que tem como objetivo a promoção, realização e divulgação do Hóquei em Patins, que é uma das modalidades com maior tradição no Concelho, com participações em competições Regionais, Distritais, Nacionais e Internacionais, em todos os seus escalões, alcançando títulos em todas as vertentes, divulgando o nome do Município de Valongo a nível Nacional e além-fronteiras.

No seguimento da fantástica época desportiva de 2022/2023, nomeadamente em consequência da obtenção do título de Vice-Campeão Europeu (Euro-League) de Hóquei em Patins, conquistado em Viana do Castelo, a ADV vai participar na Final-Four da Continental CUP, título este que pertence ao Clube, nos dias 30 de setembro e 1 de outubro, no Pavilhão de Voltraga em Espanha, podendo conquistar para o clube e para o Município mais um prestigiado troféu internacional da modalidade, representando, divulgando e elevando a marca “Valongo”.

Na sequência do apuramento para esta competição e dos elevados custos que a mesma acarreta para o clube, a ADV vem solicitar ao Município um apoio financeiro de forma a poder minimizar as despesas com a sua participação.

Para esta Final-Four da Continental CUP, a ADV fará uma campanha promocional das logomarcas do Município, que serão estampadas nos equipamentos dos atletas e tem uma despesa de participação prevista para o clube no valor de **17.800,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO	VALOR
Equipamento principal dos atletas de campo, com impressões	750,000 €
Equipamento alternativo dos atletas de campo, com impressões	750,000 €
Equipamento principal do guarda-redes, com impressões	250,00 €
Equipamento alternativo do guarda-redes, com impressões	250,00 €
Custo dos voos para Espanha	8.350,00 €
Transferes em Espanha	1.500,00 €
Alojamento	3.100,00 €
Alimentação	2.850,00 €
	4.950,00 €
Total	17.800,00€

Receitas – Não se aplicam.

Para o efeito e considerando que se trata de uma importante competição europeia, onde haverá possibilidade da ADV revalidar o título conquistado na época passada, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Associação Desportiva de Valongo, sita na Av. dos Desportos, 4440-504 Valongo, pessoa coletiva n.º 502458313, no valor de 7.500,00€, para comparticipação nas despesas inerentes a esta participação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo, para a participação na Final Four da Continental CUP 2023.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 11/09/2023:

“Conquistar o estatuto de campeão da Final Four da Continental CUP, será um mérito para a ADV, mas também para o Município cujo nome será projetado além-fronteiras, pelo que concordo com a presente proposta de apoio. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 14/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 15/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração da Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo, para a participação na Final Four da Continental CUP 2023, nos termos e efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3.2 - CLUBE DE CANÁRIOS DE POSTURA DE VALONGO – CCPV - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DO 16.ª POSTURA SHOW – ONESHOW DE VALONGO – 21 DE OUTUBRO 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de Canários de Postura de Valongo – CCPV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização do 16.ª Postura Show – OneShow de Valongo – 21 de outubro 2023”, instruído com a informação técnica n.º 14644/2023, datada de 11/09/2023, subscrita por Vitor Hugo Vale Marques Palácios, técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Canários de Postura de Valongo, como já tem sido habitual nos últimos 15 anos, pretende levar a efeito a realização da 16.ª edição do evento, intitulado “Postura Show – One Day Show de Valongo”, no dia 21 de outubro de 2023, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, com o objetivo de serem apurados os melhores canários e criadores, apresentando para tal o seguinte programa:

- Exposição – das 14h00 às 18h00;
- Entrega de prémios – 17h00.

Com a edição de 2022 a ser um sucesso, com a participação de inúmeros criadores espanhóis e árbitros internacionais, após 2 anos de interregno devido à pandemia, e com todo o empenho que o Clube de Canários de Postura de Valongo tem mostrado para manter este evento com um nível de excelência, propõe-se atender ao pedido de apoio, que depois de analisado se propõe:

a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, com um custo associado no valor de 3 273,90 € (105h x 31,18€) designadamente:

- . 16 de outubro – Todo o dia – Montagens
- . 17 de outubro – Todo o dia – Montagens
- . 18 de outubro - Todo o dia – Montagens
- . 19 de outubro - Todo o dia – Montagens
- . 20 de outubro - Todo o dia – Montagens
- . **21 de outubro – Todo o dia – Dia da Exposição**
- . 22 de outubro – Todo o dia – Desmontagem

b) Isentar o pagamento da taxa de cedência de 20 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 59,35€;

c) Disponibilizar 4 ilhas seletivas, com um custo associado de 88,00€;

d) Oferecer 125 lembranças de participação (sacos do desporto e fita de pescoço), com um custo associado no valor de 146,25€;

e) Oferecer 165 medalhas de classificação, sendo 55 Medalhas Grandes, 55 Medalhas médias e 55 medalhas pequenas, com um custo associado no valor de 260,30€;

f) Atribuir um apoio financeiro ao Clube de Canários de Postura de Valongo – CCPV, com sede na Rua Bairro das Pereiras, 55 4440-686 Valongo, contribuinte 506968790, no valor de 250,00€, para minimizar os custos com o evento.

De acordo com o apoio proposto, o município terá um custo global associado a este evento no valor de **4.077,80€** conforme o seguinte quadro.

a)

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Isenções	3.273,90 €
Lembranças	146,25€
Logística	147,35€
Subtotal:	3.567,50€
Custos diretos externos	
a) Apoio pontual ao NCRV Clube de Canários de Postura de Valongo	250,00€
Troféus	260,30€
Subtotal:	510,30€
Total:	4.077,80€

Valor a cabimentar.

Considerando:

- Os gastos previstos apresentados pelo clube, no valor de 10.750,00 €, de acordo com o seguinte:

Descrição Despesas	Valor
Juízes exposição	2 000,00 €
Rosetas exposição	1 000,00 €
Cartazes exposição e promoção	300,00 €
Material exposição (Gaiolas, cavaletes e bebedouros)	1 200,00 €
Prémios exposição	1 750,00 €
Artigos de papelaria e comunicação	500,00 €
Logística	750,00 €
Aluguer de Pavilhão	1 500,00 €
Almoço convívio exposição	750,00 €
Montagem e desmontagem exposição	1 000,00 €
Total:	10.750,00 €

- O Clube prevê uma receita no valor de 5 200,00€ de acordo com o seguinte quadro:

Descrição Receitas	Valor
Inscrições sócios	1.200,00 €
Inscrições não sócios	1.550,00 €
Donativo	1.000,00 €
Publicidade	1.000,00 €
Apoio federativo	450,00 €
Total:	5.200,00 €

- O apoio do Município nas edições anteriores;

- O trabalho meritório que o Clube de Canários de Postura de Valongo, têm vindo a desenvolver ao nível Concelhio, Nacional e Ibérico, na organização de eventos deste tipo;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Canários de Postura de Valongo, para a realização da 16.ª edição do evento, intitulado “Postura Show – One Day Show de Valongo”, no dia 21 de outubro de 2023, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 11/09/2023:

“Concordo com o apoio proposto, previsto em orçamento municipal 2023.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 14/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 15/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração da Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Canários de Postura de Valongo, para a realização da 16.ª edição do evento “Postura Show – One Day Show de Valongo”, a ter lugar no próximo dia 21 de outubro, nos termos e efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3.3 - ADENDA AO PROGRAMA DE ESTÁGIOS ACADÉMICOS DA FADEUP

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a” Adenda ao Programa de Estágios Académicos da FADEUP”, instruído com a informação técnica n.º 15066/2023, datada de 18/09/2023, subscrita por Susana do Céu Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“Em janeiro do ano em curso, através de Protocolo aprovado em reunião de câmara de 2022/12/29, a Divisão de Desporto aderiu ao Programa de Estágios Académicos da FADEUP - Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, tendo em atenção a relevante experiência de formação nas variadas vertentes desportivas desta Instituição.

Assim, e tendo por base:

- 1.O espírito do ordenamento jurídico do ensino superior instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a alteração promovida no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, respeitante à reformulação dos três ciclos do ensino superior de acordo com o Processo de Bolonha;
- 2.Ter a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto – FADEUP, no quadro da sua atividade de Ensino e Investigação, o objetivo de fomentar o contato do estudante com a realidade do mundo do trabalho, favorecendo o sentido de responsabilidade, formação pessoal, social e profissional;
- 3.Que a interação entre a instituição de ensino superior formadora e as instituições empregadoras do setor desportivo melhorará a articulação entre as exigências do mercado de trabalho e os perfis profissionais dos seus estudantes;

E ainda, considerando o trabalho de parceria da Divisão do Desporto com Clubes/Associações locais e outros, na implementação e desenvolvimento de centenas de atividades desportivas e eventos ao longo do ano, cujo enfoque principal se centra na promoção da atividade física, no intercâmbio e partilha de conhecimentos, na melhoria da qualidade de vida, quer na comunidade desportiva quer na comunidade em geral, acrescendo a gestão e manutenção das 23 instalações desportivas municipais;

Ser de relevante importância o acolhimento por parte do Município através da Divisão do Desporto, de formando/os cujos perfis se adequam às várias variantes inerentes a “este” mercado de trabalho;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a celebração de uma adenda ao Protocolo de Desenvolvimento Estratégico (carácter específico) com a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, para o acolhimento de um estagiário, de acordo com a minuta em anexo.

Mais se informa que o estágio não acarreta qualquer custo para o Município.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração da Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração da adenda (minuta em anexo) ao Protocolo de Desenvolvimento Estratégico (carácter específico) com a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto para acolhimento de um estagiário, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO E PAGAMENTO DE APOIOS ECONÓMICOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS – SETEMBRO/2023 - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – setembro/2023 – Ratificação”, instruído com a informação técnica n.º 14834/2023, datada de 14/09/2023, subscrita por Sónia Dalila Ferreira Macedo, técnica superior, cujo teor se transcreve:

1. No âmbito da Transferência de Competências no domínio da Ação Social e da aprovação, por unanimidade, da Proposta de definição de procedimentos no âmbito dos Apoios Económicos/Subsídios Eventuais - Deliberação da Câmara Municipal de Valongo de 9 de março de 2023, informamos que a Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo procedeu à análise e à avaliação das 104 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais elaboradas pelos/as 23 Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS de Valongo, as quais mereceram parecer favorável, tendo em consideração os critérios ao nível dos apoios económicos no âmbito da ação social.
2. As 104 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais representavam um encargo global no valor de 15.315,00€ (quinze mil, trezentos e quinze euros).
3. Após a avaliação técnica da Coordenadora foram validadas/aprovadas as **104 propostas no montante global de 15.215,00€ (quinze mil, duzentos e quinze euros)** cuja Grelha, que contempla os dados necessários para o respetivo tratamento e pagamento, bem como as respetivas fundamentações técnicas elaboradas pelos/as Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS-Valongo encontram-se disponíveis, para consulta, (pasta em suporte digital) e com acesso restrito de duas das técnicas da Equipa da Unidade de Ação Social, bem como da Chefe da Divisão de Intervenção Social, do Diretor do Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, da Vereadora do Pelouro da Ação Social e do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.
4. Em face do exposto e tendo em consideração os procedimentos definidos, ou seja: após despacho favorável do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Valongo a Informação Interna e a Grelha de Excel deverão tramitar para os serviços financeiros para pagamento na semana coincidente com o dia 15 de cada mês e que tem a competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e n.º 2 do art.º 5º da Portaria n.º 63/2021 de 17 março e que, efetivamente, a próxima reunião de Câmara só irá ocorrer no próximo dia 21 de setembro de 2023, não sendo assim possível, em tempo útil, a Câmara deliberar relativamente à atribuição de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais, propomos que o **Exmo. Sr. Presidente aprove as 104 propostas no montante global de 15.215,00€ (quinze mil, duzentos e**

quinze euros) cujo pagamento, caso mereça despacho favorável, deverá ser de acordo com a forma e montantes definidos no procedimento, submetendo-se, posteriormente o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

5. Mais se informa de que se trata de situações de extrema vulnerabilidade, precariedade e de emergência social, cujo atraso no pagamento/atribuição dos Apoios Económicos/Subsídios Eventuais poderá colocar estas famílias numa situação de maior fragilidade.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Maria Fernanda Afonso, em 14/09/2023:

Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 14/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/09/2023, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar os atos administrativos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (PMSR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de Plano Municipal de Segurança Rodoviária (PMSR), instruída com a informação técnica n.º 04/DOPM/2023 de 18.09, subscrita pela Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques, cujo teor se transcreve:

«A Nova Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária – Visão Zero 2030 (LNEC, 2021), apresenta como objetivo central a longo prazo a maior aproximação possível de zero acidentes mortais e feridos graves no transporte rodoviário até 2050.

Neste âmbito, o quadro da política de segurança rodoviária para o período 2021-2030 está baseado na abordagem do Sistema Seguro que, apesar de assumir a inevitabilidade do sistema urbano, assume como evitáveis as mortes e feridos graves que advêm dos acidentes rodoviários.

Apesar de em mais de 90% dos casos o fator humano ser a causa direta dos acidentes rodoviários, esta abordagem defende que todos os agentes possuem responsabilidade na criação de um sistema mais seguro. Desta forma, a cadeia de responsabilização estende-se desde os construtores automóveis, passando pelos condutores, peões e entidades responsáveis pela construção e gestão das vias.

Esta abordagem implica assim a transferência de uma parte da responsabilidade dos utilizadores para os diversos agentes com responsabilidades sobre o sistema rodoviário, reforçando assim a necessidade de um maior compromisso político.

Desde 2011 que a ANSR promove a elaboração e adoção de planos locais que contenham não só o diagnóstico da sinistralidade rodoviária, mas também diferentes propostas de medidas para a redução da sinistralidade em meio urbano. Assim, os Planos Municipais de Segurança Rodoviária (PMSR) assumem uma importância chave na concretização das metas nacionais.

Este Plano Municipal de Segurança Rodoviária foi desenvolvido com base no guião definido pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária para a elaboração de planos desta natureza e estabelece um conjunto de objetivos que o município se propõe cumprir, nomeadamente:

- *Objetivos Quantitativos;*
- *Objetivos Estratégicos;*
- *Objetivos Operacionais.*

Este plano estrutura-se em três grandes secções. A primeira, designada 'Caracterização e diagnóstico da sinistralidade' apresenta as principais características dos sistemas urbanos e de mobilidade do município, bem como a apresentação das principais estatísticas de sinistralidade rodoviária.

A segunda secção, intitulada 'Definição de metas e objetivos' apresenta o guião estruturante da estratégia a implementar no município, definindo áreas de intervenção, estruturas de acompanhamento, bem como os diferentes objetivos e ações a desenvolver.

Na última secção deste documento são apresentadas as fichas de ação.

O Plano de Segurança Rodoviária de Valongo, apesar de extenso no seu âmbito de intervenção, foi desenvolvido com um único objetivo em comum, a redução da sinistralidade no município, tanto no presente como no futuro. Assim, e para se atingir as metas propostas neste plano, nomeadamente a redução no número de acidentes com vítimas até 2030, é fundamental que cada ação seja concretizada conforme inicialmente planeado, onde a Estrutura Técnica de Apoio (ETA) e o Conselho Municipal de Segurança Rodoviária (CMSR) terão um papel crucial.

Um plano desta natureza não deve ser estanque, pelo que a monitorização apresenta um papel praticamente tão importante como a execução inicial de cada medida. Esta monitorização terá o papel de, não só garantir o cumprimento das ações, mas também de reavaliar os objetivos e essas mesmas ações, ou mesmo do próprio plano, caso necessário.

Para cumprimento do disposto na alínea k) do artigo 3.º do Regulamento Municipal do Conselho de Segurança, foi solicitado parecer do Conselho Municipal de Segurança sobre a proposta de plano, tendo o assunto sido apresentado e aprovado por unanimidade em reunião do Conselho de 31.08.2023.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere remeter o Plano anexo, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a fim de submeter à aprovação do referido órgão deliberativo, conforme estabelece a alínea h) do n.º 1, do art.º 25.º do referido diploma legal.»

Sobre o assunto foi prestado em 18.09.2023, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

*«Concordo. À consideração do Ex.mo Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, para levar a reunião da Câmara.»
No dia 18.09.2023, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro exarou o seguinte despacho:*

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, submeter a proposta de **Plano Municipal de Segurança Rodoviária (PMSR)**, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h) do n.º 1, do art.º 25.º do referido diploma legal, na sua atual redação. A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

3.2.1 - EMPREITADA: “CASA DA DEMOCRACIA LOCAL - VALONGO”

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA EM 12.09.2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de 12.09.2023, que aprovou a lista de erros e a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas da obra versada em título, instruído com a informação técnica n.º 14668/2023 de 12.09, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES

No âmbito do assunto em apreço foi deliberada por reunião camarária de 11.12.2020, a aprovação do projeto de execução e decisão de contratar por concurso público a empreitada “Casa da Democracia Local – Valongo”, com publicação subsequente quer em Diário da República, quer no Jornal Oficial da União Europeia (cfr diretiva 2014/24/EU).

Decorrido o procedimento, as propostas apresentadas foram excluídas pelo que por deliberação camarária de 23.03.2021, foi aprovada a decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

Na mesma data, e reunião, foi também aprovada a abertura de novo procedimento para contratação por concurso público, com publicidade internacional, vindo a decisão de adjudicação a ser deliberada em reunião camarária de 27.05.2021.

Foi consignada a empreitada em 05.08.2021 com um prazo de execução de 730 dias.

Em reunião camarária de 23.05.2023 foi deliberado aprovar a resolução sancionatória do contrato da empreitada e a subsequente posse administrativa, que ocorreu em 31.05.2023, com os fundamentos de facto e de direito constantes da referida deliberação.

1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 10988/2023, de 03/07)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 06.07.2023

- proc. 38.DOPM.2023
- concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP)
- publicado no DR n.º 134 – II Série, de 12.07.2023
- publicado no JOUE em 14.07.2023 (2023/S 134-426075)
- preço base – 14.000.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 480 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45210000-2 – construção de edifícios

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 12.07.2023

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11.08.2023 (PRAZO INICIAL)

1.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11.09.2023 (cfr. ata n.º 3 de 25.07.2023)

2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 25.09.2023 (cfr. ata n.º 9 de 05.09.2023)

2. SITUAÇÃO ATUAL

No dia doze de setembro de 2023, reuniu o júri do procedimento, a fim de propor a retificação ao mapa de quantidades e a algumas unidades de medida, como a seguir se indica:

2.1 Detetou-se um erro de medição no mapa de quantidades colocado a concurso, porque não tinha sido retirada a quantidade de revestimento a micro-cimento prevista no artigo 1.4.5, por alteração da solução inicial de betão revestido a micro-cimento por betão aparente.

Assim, no artigo 1.4.5, onde se previa a quantidade de 10.621,77 m² passa a prever-se 3.186,53 m².

2.2 Constatou-se igualmente que algumas das unidades não correspondiam às atividades a executar, razão pela qual também se procedeu à sua correção, como a seguir se indica:

2.2.1 – Artigo 14.2.1: onde se lê “un” deve ler-se “m²”;

2.2.2 – Artigo 14.2.2: onde se lê “un” deve ler-se “m³”;

2.2.3 – Artigo 14.4.1.1: onde se lê “un” deve ler-se “m²”;

2.2.4 – Artigo 14.4.1.2: onde se lê “un” deve ler-se “m”;

2.2.5 – Artigo 14.4.2.1: onde se lê “un” deve ler-se “m”;

2.2.6 – Artigo 14.4.2.2: onde se lê “un” deve ler-se “m²”.

Anexos:

- Novo mapa de quantidades, onde constam as retificações acima;

- Ata n.º 10 – Retificação de MQT e unidades de medida.

Face ao exposto, propõe-se:

- a) Aprovar o mapa de trabalhos e quantidades, o qual integra as alterações às quantidades e unidades;
- b) Aprovar a lista de erros;
- c) Prorrogar o prazo para apresentação das propostas em 25 dias, de acordo com a justificação inserta na ata n.º 10 de 12.09.2023;
- d) Publicitar no portal www.anogov.com as referidas alterações e notificar todos os interessados.

Tendo em consideração que está a decorrer o procedimento concursal, e, estando prevista, nesta data, o prazo limite para apresentação das propostas o dia 26.09.2023, o assunto em apreço não se compadece de aguardar

a submissão do mesmo para a próxima reunião de câmara, a qual está agendada para 21.09.2023, razão pela qual, se sugere que a presente proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e o despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 12.09.2023, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«Envio proposta de alteração de quantidade e retificação de unidades de medida, do mapa de quantidades.»

O assunto mereceu em 12.09.2023 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira, concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.mo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, emitiu a 12.09.2023, o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente.»

No dia 12.09.2023, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro exarou o seguinte despacho:

«Concordo.

Submeta-se à reunião da Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **maioria, ratificar**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, **o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 12.09.2023**, que aprovou a lista de erros, o mapa de trabalhos e quantidades, com as alterações preconizadas, bem como, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Mara João Magalhães e Manuela Rocha.

3.3.1 - OFICINA MUNICIPAL DAS ARTES - EQUIPAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO A RECONHECER PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de reconhecimento do Interesse Público Municipal do Equipamento “Oficina Municipal de Artes”, instruída com a informação técnica n.º 14698/2023 de 12.09, subscrita pelo Técnico Superior Arq.º João Paulo Barbosa, da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade - cujo teor se transcreve:

«OBJETIVO

O equipamento designado por “Oficina Municipal de Artes”, a integrar no antigo Cine Teatro de Ermesinde, insere-se nos objetivos estratégicos da autarquia em reabilitar e requalificar o património edificado do concelho para este voltar a ganhar, de novo, identidade e importância enquanto testemunhos do passado.

O projeto em causa foi objeto de candidatura à Operação Integrada em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto, uma medida do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência que visa o combate à pobreza e à exclusão das pessoas e comunidades desfavorecidas.

A candidatura foi aprovada com um apoio financeiro da União Europeia no valor de 3,1 milhões de euros, tendo como beneficiário direto o Município de Valongo e beneficiário intermediário a Área Metropolitana do Porto.

A operação visa a criação de uma “Oficina Municipal de Artes” no concelho de Valongo, e tem como principal objetivo a participação cultural ativa, independentemente da idade e da origem sociocultural, económica, étnica e geográfica.

A Oficina constitui desta forma um instrumento de primeira linha para a democratização do acesso à prática e à fruição culturais, contribuindo para a formação precoce de públicos e evidenciando o compromisso com instrumentos internacionais.

A Oficina Municipal de Artes visa ser uma oferta global de educação artística ao nível das artes visuais e cénicas dirigida a cidadãos/ãs de todas as idades e com níveis socioeconómicos mais desfavorecidos, dando resposta às necessidades de toda a população em termos de prática artística.

A Oficina, equipamento que se pretende inclusivo e aberto às artes, será implantada no antigo cinema de Ermesinde, edifício devoluto desde os anos 90, cuja reabilitação e recuperação permitirá acolher a futura Oficina Municipal de Artes.

A requalificação deste património cultural contribui para a revitalização da identidade cultural e da memória coletiva da população de Valongo, visto que se trata de um edifício de grande valor histórico.

O projeto Oficina Municipal de Artes visa cumprir com os seguintes objetivos:

- Reabilitação do património cultural;*
- Promover o acesso à cultura;*
- Combater a pobreza e a exclusão social;*
- Incentivar à participação cultural de qualquer pessoa, independentemente de onde vive, das suas capacidades e conhecimentos, do seu meio socioeconómico, ou da sua proveniência étnica;*
- Eliminar barreiras sociais e económicas na participação cultural;*
- Democratizar o acesso à cultura;*
- Contribuir para a diminuição do risco de exclusão social em zonas do território mais segregadas, quer*

do ponto de vista económico, quer do ponto de vista étnico.

ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

O edifício, tal como o conhecemos hoje, cuja autoria é do Engenheiro Civil Afonso Proença da Universidade do Porto, foi licenciado para casa de espetáculos de cinema pela empresa “Cine-Ermezinde, Limitada”, no ano de 1946, tendo obtido parecer técnico do Ministério da Educação Nacional Inspeção dos Espetáculos a 29 de novembro de 1946.

O edifício era designado por “Cine – Ermezinde”, com desenho em estilo “Português Suave”, modelo arquitetónico utilizado em edifícios públicos e privados portugueses durante as décadas de 1930 a 1960.

O seu conjunto caracteriza-se por volumetria imponente e fachada de desenho rigoroso, linhas modernistas e construção com estrutura em betão armado.

Atualmente o edifício encontra-se encerrado, num elevado estado de degradação e abandono. Devoluto há diversos anos, e em completa degradação, urge a necessidade de reabilitar a sua construção e requalificar com programa adequado às novas vivências da população.

Desta forma, a Câmara Municipal de Valongo prevê integrar este equipamento, com requalificação, na rede municipal de espaços culturais.

Para o efeito foi desenvolvido um projeto multidisciplinar cujo programa integrará as seguintes ações: Teatro, Dança, Música Clássica e Contemporânea, Estúdio de Gravação (luz e som), Atividades Circenses, Cinema, Fotografia, Artes Plásticas: Pintura e Escultura.

*Este conjunto de valências, reunidas neste novo núcleo cultural, ao qual há pretensão de designar como **“Oficina Municipal de Artes”**, articulada com a **“Oficina do Brinquedo Tradicional Português”** e a **“Oficina da Regueifa e do Biscoito”**, com participação ativa da população, constituirá o triângulo cultural representativo da identidade e história do concelho de Valongo.*

Este novo equipamento, “Oficina Municipal de Artes”, será um polo complementar do Fórum Cultural de Ermesinde, preparado com salas para ensaios de artes performativas (manifestações artísticas para serem representadas em palco: teatro, dança e música) devidamente preparadas com camarins.

ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO / CONCEÇÃO ARQUITETÓNICA

Importa agora recuperar e reconverter o edifício às suas novas funções, onde a preocupação base foi a conceção de uma nova volumetria, imprimida por um novo desenho contida ao perímetro da construção existente.

Determinante será a manutenção da fachada sul enquanto elemento caracterizador do conjunto, assim como a criação de uma nova fachada lateral a ponte que constituirá a entrada principal do edifício.

Este novo volume, de desenho intencionalmente “discreto”, procura valorizar a fachada antiga, que pela sua imponência e desenho clássico ganhará primordial importância e destaque no conjunto, já que intencionalmente o início de todo o percurso expositivo por ela se iniciará e nela terminará.

Na área envolvente ao edifício, desenvolver-se-ão espaços pedonais de permanência e de percursos com ligação ao Parque urbano de Ermesinde que assim dará enquadramento ao edifício e a todos os eventos culturais que possam ocorrer nos espaços envolventes e de ligação ao Parque Urbano de Ermesinde.

A requalificação do edifício do Theatro Cine de Ermesinde é então caracterizável pelo respeito e valorização do existente, ao qual serão acoplados elementos e volumes que as novas funções do edifício assim o exigem.

Trata-se da criação de um equipamento público, de características educativas relacionadas com atividades na área das artes que possam ser identitárias do concelho de Valongo.

PARAMETROS URBANISTICOS DA INTERVENÇÃO

Área total da propriedade - 1.319,50 m²

Área de implantação - 920,00 m²

Área total de construção - 2.380,00 m²

Índice de Construção- 1,80.

Em face do PDM, esta intervenção insere-se em Espaços de Uso Especial (EU), a que corresponde a área de solo urbano destinada predominantemente à localização de infraestruturas ou equipamentos de utilização coletiva, pelo que o índice de utilização do solo máximo permitido é de 1,40.

*Contudo, em virtude de a necessidade programática exigir um índice de construção superior ao estipulado no ponto i, alínea b, ponto 1, do artigo 63º do Regulamento do PDM, **propõe-se a determinação do ponto 2 do artigo anteriormente referido** (estabelece que podem ser admitidas, nestes espaços, edificações que excedam até 50% o índice de utilização do solo fixado - $1,40 + 0,70 (50\%) = 2,10$), **no sentido de se obter o reconhecimento de interesse público do equipamento em causa, por parte da Assembleia Municipal, o que permitirá exceder o índice de utilização do solo fixado.***

Tem competência para decidir sobre este assunto a Assembleia Municipal nos termos do disposto na linha r), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2, do art.º 63.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV), sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do referido diploma legal.»

Sobre o assunto foi prestada em 12.09.2023, pelo Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Eng.º Miguel Vidal, a seguinte informação:

«Processo para envio à Assembleia Municipal.»

O assunto mereceu em 14.09.2023 a seguinte informação da Diretora de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 15.09.2023, sobre o assunto o Sr. Vereador do Pelouro Eng.º Paulo Ferreira prestou o seguinte despacho: *“Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de câmara, para posteriormente ser levado à Assembleia Municipal.»*

No dia 15.09.2023, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro prestou o seguinte despacho: *«Concordo.*

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal, para que esta delibere reconhecer o **Interesse Público Municipal do Equipamento “Oficina Municipal de Artes”**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

4.1.1 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), REFERENTES A 2024, A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS TRIBUTÁRIOS DOS PRÉDIOS URBANOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2024, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos, instruído com a informação técnica n.º 14841/2023, datada de 14/09/2023, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos Municípios onde os mesmos se localizam, conforme definido no art.º 1.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual. O art.º 112.º, n.º 1, als. a) e c) respetivamente, do mencionado dispositivo legal, estipula que as taxas do imposto a aplicar são as seguintes:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45%.

O n.º 5 do art.º 112.º do Código do IMI refere que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos, para os prédios urbanos.

O art.º 112º-A prevê que “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela”:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

Para efeitos da fixação do IMI e nos termos do n.º 14 do art.º 112º, na sua redação atual, a comunicação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira das taxas a vigorar no ano 2024, deverá ocorrer até **31 de dezembro** do corrente ano, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 caso as comunicações não sejam recebidas até àquela data.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere no art.º 23.º, n.º 1, alínea a) que é receita das freguesias “O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos”.

No ano 2021, o Executivo Municipal propôs à Assembleia Municipal a redução da taxa do IMI aplicável a prédios urbanos de 0,39%, em 2021, para 0,38%, a vigorar em 2022, tendo o órgão deliberativo aprovado esta proposta em 22/12/2021.

Em 2022 foi proposta nova redução de 0,38% para 0,37%, tendo a Assembleia Municipal aprovado esta redução em 30/09/2022.

Assim, no intuito de dar continuidade ao processo de redução da taxa em apreço, de forma a atingir o percentual de 0,35%, valor este inferior ao praticado em 2013, sugere-se a redução da taxa do IMI aplicável a prédios urbanos de 0,37%, aplicada em 2023, para 0,36%, a vigorar em 2024.

Assim sendo, propõe-se:

1. A fixação para 2024 da taxa de 0,36% para os prédios urbanos.
2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI, a saber:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

3. A majoração, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
4. A majoração pelo dobro, nos termos do n.º 9 do artigo 112.º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.
5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada anualmente ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos da al. a) do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI.

Cabe à Câmara submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 14/09/2023, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Exma. Senhora Diretora do DGFFC. Concorde com a proposta apresentada na presente informação, que se submete à consideração superior”.

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Exmo. Senhor Presidente. Concorde com a proposta de fixação das taxas do IMI, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 18/09/2023, o seguinte despacho: “Concorde. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A fixação para 2024 da taxa de 0,36% para os prédios urbanos.
2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI: 1 dependente: redução de 20,00€; 2 dependentes: redução de 40,00€ e 3 ou mais dependentes: redução de 70,00€.

3. A majoração, nos termos do nº 8 do artigo 112º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

4. A majoração pelo dobro, nos termos do nº 9 do artigo 112º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.

5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos da al. a) do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que continuam a assistir, e já têm alertado em anos anteriores, às dificuldades, cada vez maiores, das famílias com a subida dos impostos, taxas de juro, etc..

Assim, o Município deveria dar mais conforto aos munícipes reduzindo as taxas que são da sua responsabilidade, nomeadamente o IMI, que embora tenha uma redução continua a ser insuficiente.

A participação no IRS, a Derrama, etc., reflete-se no bolso das pessoas, das famílias, que já são demasiado taxadas, mais uma vez o Município perde a oportunidade de mostrar aos munícipes a sua preocupação para com as pessoas.

Disse que a preocupação do Município tem sido as grandes obras, como a Casa da Democracia e todas as outras, vão ter a reconversão do Cinema de Ermesinde, a Oficina do Brinquedo, etc., que para eles, PSD, não são uma prioridade, mas sim a sua prioridade são as pessoas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que compreende, mas devem perceber que quando o Município perde a capacidade de ajudar cria um problema maior.

Estão a reduzir o IMI, de forma faseada, com reduções anuais, que permite adaptarem-se e não perder a capacidade de ajudar.

Disse de seguida que os impostos lhes permitem ajudar as famílias como, por exemplo, o programa “O Mercado” onde as famílias compram semanalmente cabazes de hortícolas e frutícolas a um preço mais baixo e ao mesmo tempo estão a ajudar os agricultores com concelho, o programa “Tok`a Mexer” com um valor de €27,00 por semana, que é um programa muito bom e em que o diferencial é suportado pela Câmara, no apoio à educação, entre outros.

São sensíveis à questão dos impostos, mas não podem perder a capacidade de ajudar a população.

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleitos pelo PPD/PSD Mário Duarte, Maria João Magalhães e Manuela Rocha.

4.1.2 - LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DE 2023, A COBRAR NO ANO 2024

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de lançamento de Derrama sobre o lucro tributável de 2023, a cobrar no ano 2024, instruído com a informação técnica n.º 14871/2023, datada de 14/09/2023, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, os Municípios podem deliberar anualmente lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O n.º 24 do artigo supramencionado prevê que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000€.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o lançamento da derrama em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Atendendo ainda ao disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação mencionada no n.º 1 do mesmo artigo terá obrigatoriamente de ser comunicada à Autoridade Tributária, por via eletrónica, **até 31 de dezembro** do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

Nos casos em que a necessária comunicação seja recebida para além do prazo estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama será efetuada com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data (n.º 18 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual).

No intuito de não comprometer a estabilidade financeira e no sentido de não comprometer as metas estipuladas pela Autarquia, propõe-se que para 2024 seja lançada uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável de 2023 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como fixar a taxa reduzida de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2022 inferior a 150.000€.

A aprovação do lançamento da derrama é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 14/09/2023, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Exma. Senhora Diretora do DGFFC. Concordo com a proposta apresentada na presente informação, que se submete à consideração superior”.

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a proposta de lançamento da derrama, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 18/09/2023, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama, a vigorar em 2024, na percentagem de 1,5% sobre o lucro tributável de 2023 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como a taxa reduzida de 1,00% para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2023 inferior a 150.000€, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleitos pelo PPD/PSD Mário Duarte, Maria João Magalhães e Manuela Rocha.

4.1.3 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A APLICAR AOS RENDIMENTOS DO ANO 2024

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano 2024, instruído com a informação técnica n.º 14881/2023, datada de 14/09/2023, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“O n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS.

Refere ainda o n.º 2 do art.º 26.º que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pela Autarquia e que a mesma deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, **até 31 de dezembro** do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

O n.º 3 do mesmo artigo estipula que na ausência da deliberação ou da comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Assim, a taxa a incidir sobre os rendimentos de 2024, que corresponderá à receita a arrecadar pelo Município em 2025, terá de ser fixada e posteriormente comunicada até 31 de dezembro de 2023.

No sentido de não comprometer as metas estipuladas pela Autarquia para anos futuros, propõe-se manter a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2024.

A aprovação da referida taxa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 14/09/2023, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Exma. Senhora Diretora do DGFFC. Concordo com a proposta apresentada na presente informação, que se submete à consideração superior”.

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a proposta de fixação da participação variável no IRS, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 18/09/2023, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 5% relativa à participação variável no IRS, a aplicar aos rendimentos de 2024, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleitos pelo PPD/PSD Mário Duarte, Maria João Magalhães e Manuela Rocha.

4.1.4 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA VIGORAR NO ANO 2024

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2024, instruído com a informação técnica n.º 14890/2023, datada de 14/09/2023, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto – Lei das Comunicações Eletrónicas – no n.º 2 do artigo 169.º, permite às Autarquias a possibilidade de cobrar uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.

Segundo as alíneas a) e b) do n.º 3 do referido artigo, a TMDP é calculada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas correspondentes, para todos os clientes finais do Município e deve ser aprovada, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que não pode ultrapassar os 0,25%.

Refere ainda o n.º 4 do mesmo normativo que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, são as responsáveis pelo seu pagamento.

A cobrança e entrega mensal às Autarquias das receitas provenientes da aplicação da TMDP bem como todos os procedimentos a adotar pelas empresas prestadoras dos serviços mencionados estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série do Diário da República, n.º 230, de 29 de setembro.

Deste modo, detendo o Município toda a legitimidade para proceder à fixação da taxa em apreço propõe-se, salvo melhor opinião, que seja fixado o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2024.

Cabe à Câmara Municipal submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 14/09/2023, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Exma. Senhora Diretora do DGFFC. Concordo com a proposta apresentada na presente informação, que se submete à consideração superior”.

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a proposta de fixação da TMDP, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 18/09/2023, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2024, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleitos pelo PPD/PSD Mário Duarte, Maria João Magalhães e Manuela Rocha.

4.1.5 - 3ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da aprovação da 3ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2023, instruído com a informação técnica n.º 15073/2023, datada de 18/09/2023, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Com o decorrer da execução orçamental, é agora oportuno não só proceder ao ajustamento das dotações de algumas rubricas, bem como efetuar a inscrição de alguns projetos, nomeadamente no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), pelo que se procede à elaboração da presente Revisão.

No tocante ao orçamento da receita, efetua-se a criação da rubrica ‘Venda de bens de investimento – Edifícios – Sociedades e quase-sociedades não financeiras’, pelo montante de 30.000,00€, para alienação de uma fração – estabelecimento destinado a comércio, propriedade da Autarquia.

No orçamento da despesa, procede-se à inscrição e dotação das seguintes rubricas:

- Alimentação – Refeições confeccionadas: 68.000,00€;
- Transferências correntes – Municípios: 4.200,00€.

A contrapartida para a dotação das referidas rubricas foi, não só o reforço do orçamento da receita, mas também a redução do projeto das Atividades Mais Relevantes (AMR) ‘Contrato interadministrativo com AMP Transferência de Competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em 8.400,00€ e 33.800,00€, respetivamente nas ações 1 e 2.

No PPI, efetua-se a inscrição dos seguintes projetos:

- Requalificação de Escolas ao abrigo do Programa Portugal 2030:

Ação 1: Escola Básica de S. Lourenço

Ação 2: Escola Básica de Alfena

Ação 3: Escola Básica D. António Ferreira Gomes

Ação 4: Escola Básica de S. João de Sobrado

Ação 5: Escola Básica e Secundária de Campo

Estas ações foram todas dotadas com 5.000,00€ em 2023 e 95.000,00€ em 2024, perfazendo em cada um destes anos 25.000,00€ e 475.000,00€, respetivamente.

- Acordos de gestão com a Infraestruturas de Portugal para melhoria da segurança rodoviária:

Ação 1: EN15 entre o km 8,800 e o km 11,900

Ação 2: EN105 entre o km 8,000 e o km 10,650

Ação 3: ER209 entre o km 17,100 e o km 18,300

Estas ações foram todas dotadas com 1.000,00€ em 2023 e 1.000,00€ em 2024, perfazendo em cada um dos anos 3.000,00€.

- Operacionalização do Transporte Público Municipal:

Ação 1: Aquisição de paragens, postes e suportes informativos: 210.000€ em 2023 e 10.500,00€ em 2024;

Ação 2: Instalação de equipamento – Obra: 50.000,00€ em 2023 e 2.500,00€ em 2024.

Foram ainda efetuados reforços para o ano 2024 nos seguintes projetos:

- Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada: 30.000,00€;

- Rua do Outeiro do Moinho – Balselhas/Campo: 350.000,00€;

- Nova Gandra: 200.000,00€.

Relativamente às contrapartidas para os referidos reforços, em 2023 de 288.000,00€ e em 2024 de 1.071.000,00€, as mesmas provieram da redução das dotações dos seguintes projetos:

*Em 2023:

- Aquisição de terrenos/Expropriação: 82.000,00€;

- Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada: 30.000,00€;

- Novo Edifício da Junta de Freguesia de Alfena: 40.000,00€;

- Nova Gandra: 136.000,00€.

*Em 2024:

- Escolas diversas: 90.000,00€;

- Concretização de ações do PMUS: 681.000,00€;

- Concretização de ações do PMAT: 300.000,00€.

Mais se informa que, com a elaboração da presente Revisão, continua a ser dado cumprimento à regra do equilíbrio corrente preconizada no n.º 2 do art.º 40º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ”

Em 18/09/2023, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Concordo com a proposta da 3ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2023, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 18/09/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, aprovar a proposta da 3ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2023 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleitos pelo PPD/PSD Mário Duarte, Maria João Magalhães e Manuela Rocha.

**5.1.1 - EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL MIRANTE DE SONHOS – ERMESINDE
AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 9471 E 20 FRAÇÕES DO PRÉDIO INSCRITO SOB O
ARTIGO 9466,
REGISTADOS SOB AS DESCRIÇÕES N.ºS 5135/20001018 E 5275/20010402**

Presente à Câmara Municipal o processo respeitante à Aquisição dos prédios urbanos identificados em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 15089/2023, de 18/09/2023, subscrita pelo Técnico Superior, Dr. Hilário Coelho, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo pretende adquirir ao IHRU, I.P., Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – Instituto Público, dois prédios urbanos, para alojamento de munícipes no âmbito do Programa 1.º Direito – Investimento RE-CO2-i01” Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, do Plano de Recuperação e Resiliência:

1. Prédio conhecido como “Lote 6”, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ermesinde sob o artigo 9471 e registado na Conservatória, dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo sob a descrição n.º 5135/20001018, localizado na Travessa das Estrelas, n.ºs 14, 24 e 38 e Rua das Estrelas, n.º 16, composto de cave, rés-do-chão e 3 andares, com 24 frações, todas destinadas a habitação.

Este prédio, de acordo com as respetivas Cadernetas Prediais, está constituído em regime de propriedade horizontal, composto de 24 frações, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W e X, contudo este regime de propriedade, embora inscrito na respetiva matriz predial, não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial, omissão que em nada afeta o negócio de aquisição, nem mesmo, a gestão do prédio quando adquirido.

Estas 24 frações que compõem todo o prédio, estão registadas a favor do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.

As frações estão divididas, por tipologia, da seguinte forma:

- Tipologia T2 ---17 frações
- Tipologia T3 -----5 frações
- Tipologia T4 -----2 frações

2. Prédio conhecido como “Lote 7/8”, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ermesinde sob o artigo 9466 e registado na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo sob a descrição n.º 5275/20010402, localizado na Rua das Estrelas, n.º 42, 54, 58, 60, 62, 70 e 72, composto de cave, rés-do-chão e 3 andares, com 21 frações, sendo 18 destinadas a habitação e 3 destinadas a comércio.

Este prédio, como consta das respetivas Cadernetas Prediais e informação simplificada do registo predial, está constituído em regime de propriedade horizontal, frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T e U.

A fração **E** deste prédio, como consta da respetiva caderneta predial e informação simplificada do registo predial, é já propriedade inscrita e descrita a favor do Município de Valongo, adquirida por transferência de Património do INH, em 10.11.2005.

As frações A, B, C, D, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T e U, estão inscritas e descritas a favor do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.

A fração E, do prédio inscrito sob o artigo 9466 e descrito sob o n.º 5275/2001/0402, destinada a comércio, é propriedade do Município, e foi utilizada durante alguns anos para ATL, atividade que cessou há cerca de 5 anos, encontrando-se desde então, sem qualquer utilização.

As frações destinadas a habitação são da seguinte tipologia:

- Tipologia T2 -----9 frações
- Tipologia T3 -----9 frações

As restantes duas frações são destinada a comércio.

A construção destes prédios não foi concluída, e as frações habitacionais nunca foram ocupadas, mas ficaram abandonados e em degradação desde 2001.

Em face das necessidades de habitação com rendas a preços acessíveis, o Município negociou com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a aquisição dos prédios atrás identificadas.

Nas negociações foi acordado que o preço e fixar pela compra do conjunto dos imóveis, seria a média dos valores apurados nas avaliações a realizar, pelo IHRU, I.P. e pelo Município de Valongo.

Pelo Município de Valongo, a avaliação foi realizada pelo Perito Avaliador, Ivo Maio, Geógrafo e Perito Avaliador Imobiliário – ANA n.º 617 e CMVM-PAI/18/0057, da IMOTERRITÓRIO, Avaliação e Gestão Patrimonial, o qual atribuiu os seguintes valores:

- Prédio inscrito sob o artigo 9471 e registado sob a descrição n.º 5135/20001018-----558 250,00 €
- Prédio inscrito sob o artigo 9466 e registado sob a descrição n.º 5275/20010402-----468 000,00 €
- Preço total atribuído pelo Avaliador do Município de Valongo-----1 026 250,00 €

Pelo IHRU, I.P., a avaliação foi realizada pelo Perito Avaliador, Miranda Barbosa, PAI/2012/0089, da AZ76 – Consultores de Investimentos e Engenharia, LDA, que atribuiu os seguintes valores:

- Prédio inscrito sob o artigo 9471 e registado sob a descrição n.º 5135/20001018-----567 000,00 €
- Prédio inscrito sob o artigo 9466 e registado sob a descrição n.º 5275/20010402-----438 000,00 €
- Preço total atribuído pelo Avaliador do Município de Valongo-----1 005 000,00 €

Na avaliação do prédio inscrito sob o artigo 9466 e registado sob a descrição n.º 5275/20010402, não foi contabilizado o valor da fração E, já propriedade do Município de Valongo.

Em conformidade com o critério previamente estabelecido, média dos valores apurados nas duas avaliações, foi acordado o preço de **1 015 625,00 €** que o Município de Valongo pagará ao IHRU, I.P., pela aquisição das frações daqueles prédios, propriedades do IHRU, I.P.

Atento o valor global de 1.015.625,00 €, a decisão de aquisição destes imóveis pela Câmara Municipal, depende de autorização da Assembleia Municipal a conceder ao abrigo das competências de apreciação e fiscalização

conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixando as condições gerais da aquisição.

Para tanto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere requerer à Assembleia Municipal, autorização para adquirir ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, pelo preço global de 1.015.625,00 €:

1 - Todas as frações do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ermesinde sob o artigo 9471 e registado na Conservatória, dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo sob a descrição n.º 5135/20001018, localizado na Travessa das Estrelas, n.ºs 14, 24 e 38 e Rua das Estrelas, n.º 16, composto de cave, rés-do-chão e 3 andares, com 24 frações, todas destinadas a habitação;

2 - As frações, A, B, C, D, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T e U, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ermesinde sob o artigo 9466 e registado na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo sob a descrição n.º 5275/20010402, localizado na Rua das Estrelas, n.º 42, 54, 58, 60, 62, 70 e 72, composto de cave, rés-do-chão e 3 andares, com 21 frações, 18 destinadas a habitação e 3 destinadas a comércio;

3 - A compra será concluída com os edifícios no estado de construção e de conservação em que se encontram, livres de qualquer ónus ou encargos;

4 - O preço acordado é de 1.015.625,00 € e no ato de assinatura do contrato-promessa de compra e venda será pago, a título de sinal, o valor de 101.562,50 €, correspondente a 10% do preço total, sendo o remanescente pago no ato da celebração do contrato prometido, depois de ser conferido visto prévio pelo Tribunal de Contas. Assim, propõe-se que a câmara municipal delibere remeter o processo à assembleia municipal para que esta autorize a aquisição das frações dos prédios identificadas na presente informação, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º e al. i), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior”

Em 13.04.2023, a Exma. Sr.ª Chefe de Divisão da DJAM, Dr.ª Inês Marinho, emitiu o seguinte despacho:

“À consideração do Sr. Diretor do DJARH, Dr. José Paiva.

Concordo com a informação prestada.

Assim, propõe-se que:

1.A Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter a autorização da Assembleia Municipal a aquisição das frações dos referidos prédios, bem como, o preço acordado no estado de construção e de conservação em que se encontram, livres de qualquer ónus ou encargos e as condições de pagamento, nos termos e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, também do regime jurídico das autarquias locais.

Em 18.09.2023, o Exmo. Sr. Diretor de Departamento do DJARH, Dr. José Paiva, emitiu o seguinte despacho:

“Ex.mo Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.

Concordo. Remeto à consideração de V. Ex.a para eventual submissão à Câmara e Assembleia Municipais.

Em 18.09.2023 o Exmo. Sr. Presidente de Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter o processo à Assembleia Municipal para que esta autorize a aquisição das frações dos prédio, o preço acordado no estado de construção e conservação em que se encontram, livres de qualquer ónus ou encargos e as condições de pagamento, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos,

_____.